

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

**Caçapava do Sul**

LEI nº 064/89, de 27 de dezembro de 1989.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

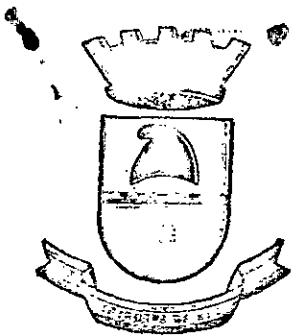
JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nas seguintes unidades orçamentárias:

<u>100 - Câmara Municipal de Vereadores:</u>	
31.11.01 - Vencim. e Vant. Fixas.....NCZ\$	107.000,00
31.11.02 - Despesas Variáveis.....NCZ\$	500,00
<u>110 - Gabinete do Prefeito:</u>	
31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....NCZ\$	4.000,00
<u>120 - Secretaria Geral do Município:</u>	
31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....NCZ\$	7.500,00
<u>125 - Secret. Mun. da Administração:</u>	
31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....NCZ\$	30.000,00
<u>130 - Secretaria Mun. da Fazenda:</u>	
31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....NCZ\$	32.000,00
<u>150 - Secret.Mun. de Obras, Viação e Transp.:</u>	
31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....NCZ\$	230.000,00
31.11.02 - Despesas Variáveis.....NCZ\$	500,00
31.20.00 - Material de Consumo.....NCZ\$	20.000,00
41.10.00 - Obras e Instalações.....NCZ\$	30.000,00
<u>160 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura:</u>	
31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....NCZ\$	410.000,00
<u>170 - Secret. Mun. da Saúde e Bem-Estar Social:</u>	
31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....NCZ\$	76.000,00
31.11.02 - Despesas Variáveis.....NCZ\$	700,00
31.20.00 - Material de Consumo.....NCZ\$	20.000,00
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$	5.000,00
<u>180 - Secret. da Agric., Ind. e Comércio:</u>	
31.11.01 - Vencimentos e Vant.Fixas.....NCZ\$	8.000,00
<u>190 - Encargos Gerais do Município:</u>	
32.51.00 - Inativos.....NCZ\$	120.000,00
32.52.00 - Pensionistas.....NCZ\$	10.000,00
43.51.00 - Amortização da Dívida Contratada...NCZ\$	19.000,00
T O T A L :.....NCZ\$	1.130.200,00

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, o valor de NCZ\$812.540,00, por conta da maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro e o valor de NCZ\$ 317.660,00, proveniente das seguintes reduções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

100 - Câmara Mun. de Vereadores:

31.13.00 - Obrigações Patronais.....NCZ\$	2.500,00
41.10.00 - Obras e Instalações.....NCZ\$	21.980,00
41.20.00 - Equipamentos e Mat.Permanente.NCZ\$	9.580,00

110 - Gabinete do Prefeito:

41.20.00 - Equipamentos e Mat.Permanente.NCZ\$	11.600,00
--	-----------

150 - Secret. Mun.de Obras,Viação e Transportes:

41.20.00 - Equipamentos e Mat.Permanente.NCZ\$	25.000,00
--	-----------

160 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

31.20.00 - Material de Consumo.....NCZ\$	10.000,00
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos....NCZ\$	20.000,00
41.10.00 - Obras e Instalações.....NCZ\$	28.000,00
41.20.00 - Equipamentos e Mat.Permanente.NCZ\$	14.000,00

170 - Secret. Mun. da Saúde e Bem-Estar Social:

31.31.00 - Remuneração de Serv. Pessoais.NCZ\$	20.000,00
41.10.00 - Obras e Instalações.....NCZ\$	22.000,00
41.20.00 - Equipamentos e Mat.Permanente.NCZ\$	19.000,00

190 - Encargos Gerais do Município:

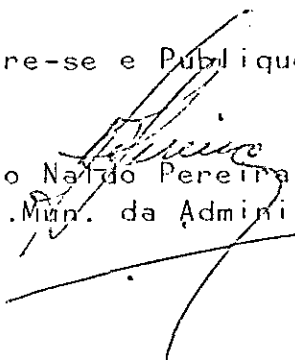
31.13.00 - Obrigações Patronais.....NCZ\$	90.000,00
32.53.00 - Salário Família.....NCZ\$	10.000,00
32.80.00 - Contr.p/Form.Patrim.Serv.Públ.NCZ\$	14.000,00
T O T A L :.....NCZ\$	317.660,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 27 de dezembro de 1989.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
Adão Naldo Pereira,  
Secret.Mun. da Administração.